



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



## LEI Nº 22/2007 DE 19 DE ABRIL DE 2.007

"Cria cargos de provimento efetivo, através de concurso público, no quadro de servidores do Município de Lutécia e dá outras providências."

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam criados, no quadro de servidores do Município de Lutécia, os cargos abaixo discriminados, de provimento efetivo, através de concurso público:

3 (três) cargos de **MOTORISTAS**, a quem compete dirigir veículos municipais, conduzindo-os conforme itinerário previamente determinado, observando as regras de trânsito, cuidar da conservação e higiene dos veículos, para transportar alunos e outras atividades que lhe forem determinadas, podendo dirigir automóveis, ambulâncias, peruas, picapes, caminhões e outros. VENCIMENTOS MENSAIS R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Condições: Ensino fundamental, ser portador de CNH categoria "D" e Curso de condutor de veículo de transporte escolar.

1 (um) cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, a quem compete desempenhar atividades na área de fonoaudiologia, cabendo identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção para possibilitar o aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala em pacientes. VENCIMENTOS MENSAIS R\$ 763,00 (setecentos e sessenta e três reais).

Condições: Curso Superior de fonoaudiologia, com inscrição no respectivo Conselho.

1 (um) cargo de **BIBLIOTECÁRIO**, a quem compete organizar, coordenar e supervisionar e executar trabalhos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico, para armazenar e recuperar as informações de caráter geral e específico, e colocá-las à disposição dos usuários. VENCIMENTOS MENSAIS R\$ 913,00 (novecentos e treze reais).

Condições: Curso Superior de biblioteconomia, com inscrição no respectivo Conselho.

2 (dois) cargos de **ASSISTENTE SOCIAL**, a quem compete prestar serviços no setor social, trabalhando com pessoas, individualmente ou em grupo, identificando e analisando seus



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [lutecia@femanet.com.br](mailto:lutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para atuar no CRAS OU OUTRO SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO. VENCIMENTOS MENSAIS R\$ 763,00 (setecentos e sessenta e três reais).

Condições: Curso Superior de serviço social, com inscrição no respectivo Conselho.

1 (um) cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, a quem compete desenvolver e supervisionar projetos referentes a processos produtivos agropastoris e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade da produção, garantir a reprodução dos recursos naturais e melhoria da qualidade de vida das populações rurais. VENCIMENTOS MENSAIS R\$ 913,00 (novecentos e treze reais).

Condições: Curso Superior de agronomia, com inscrição no respectivo Conselho.

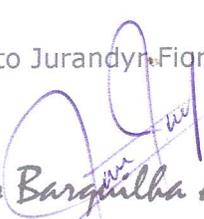
1 (um) cargo de **PSICÓLOGO**, a quem compete prestar assistência à saúde mental, atender e orientar a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas par possibilitar a orientação e diagnóstico clínico. VENCIMENTOS MENSAIS R\$ 763,00 (setecentos e sessenta e três reais).

Condições: Curso Superior de Psicologia, com inscrição no respectivo Conselho.

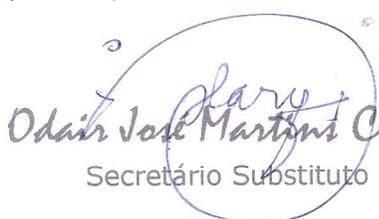
**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta lei correrão a conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementada pela via do Decreto, se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 19 de Abril de 2.007

  
Evaldo Barquilha de Oliveira  
Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

  
Odair José Martins Claro  
Secretário Substituto